OF. N. 013/2024-GAB/VER/DPT

Alta Floresta-MT, 16 de maio de 2024

Excelentíssimo Prefeito Municipal
VALDEMAR GAMBA

Com cópia:
Ilustríssimo Secretário Municipal de Fazenda
PAULO MOREIRA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA,
16ª de 21/MAIO/2024
Mesa Diretora

Assunto: Alteração do Objeto da Emenda Impositiva 037/2023

Senhor Prefeito,
Prezado Secretário,

Com os meus cordiais cumprimentos, eu, vereador Derci Paulo Trevisan, no uso de minha prerrogativas legais e regimentais, considerando os Oficios 201/2024/GE e 208/2024/GE, do Gabinete do Executivo, apresentando justificativas de impedimentos técnicos (**parcial**) para atendimento de **objetos constantes na alínea a), inciso II, art. 1º da Emenda Impositiva nº 037/2023,** de minha autoria, no tocante ao valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Gabinete do Prefeito, para aquisição de 4 (quatro) Academias da Terceira idade (ATI), sendo: 01 para o espaço da antiga Amorib; 01 para a 5ª Oeste (Escola Castelo Branco) zona rural; 01 para a Cidade Alta anexo a Igreja são Miguel; e 01 para o bairro Bom Pastor, anexo a Igreja Bom Pastor, venho por meio deste SOLICITAR **a alteração do sobredito objeto inicialmente proposto, conforme a seguir especificado**:

(...)

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Gabinete do Prefeito, para:

1) R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) voltados à aquisição de 3 (três) Kit's de Equipamentos para Academia ao Ar Livre para Melhor Idade, sendo: 01 para atender o espaço da antiga Amorib; 01 para atender a Cidade Alta anexo a Igreja são Miguel; e 01 para atender a Praça do bairro Jardim Sol Nascente;

2) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) subvenção a Associação Cuida Bem de Mim (Projeto Cuida Bem de Mim), para aquisição de uma Motoneta Honda Modelo Biz 110 e/ou Elite 125, devidamente documentada e emplacada, incluindo 2 (dois) capacetes.

(...)

São essas as considerações que faço ao mesmo tempo em que **submeto o presente expediente á apreciação do plenário dessa Casa**.

Valho-me da oportunidade Senhora Secretária, para reitera-lhe as expressões de meu elevado apreço.

Atenciosamente,

Derci Paulo Trevisan "Pitoco"
Vereador

CMAF/jts/*

Alta Floresta – MT, em 14 de maio de 2024

Ofício 208/2024/GE

Referente: Resposta ao OF. N. 011/2024-GAB/VER/DPT

Prezado Senhor Vereador,

Após cumprimentá-lo cordialmente, em atendimento ao OF. N. 011/2024-GAB/VER/DPT, de autoria de Vossa Senhoria, apresento cópia da Decisão Administrativa exarada pelo Chefe do Executivo, que reitera a reprovação parcial da Emenda Impositiva n.º 037/2023.

Sem mais para o momento, aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Recebido 20/05/24
Hora: 11:30 M

Ao Senhor
Vereador Derci Paulo Trevisan
Câmara Municipal de Alta Floresta - MT

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: Derci Paulo Trevisan

Referente: Emenda Impositiva n.º 037/2023

Assunto: Destinação de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao Gabinete do Prefeito para aquisição de 04 (quatro) Academias da Terceira Idade.

I. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se da Emenda Impositiva de n.º 037/2023, de autoria do vereador Derci Paulo Trevisan, que prevê, na alínea A, inciso II, a destinação da importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a aquisição de 04 (quatro) academias da terceira idade, sendo: 01 para o bairro Cidade Alta, anexo a igreja São Miguel; 01 para a Comunidade 5ª Oeste (Escola Castelo Branco) zona rural; 01 para o bairro Bom Pastor, anexo a igreja Bom Pastor; e 01 para o espaço da antiga Amorib.

Em 16/05/2024, através do Ofício n.º 011/2024-GAB/VER/DPT, o Vereador solicita a alteração parcial do objeto da emenda impositiva 037/2023.

É a síntese.

II. DO MÉRITO

II.I. DA LEGALIDADE DA DEMANDA

Em sinóptica referência à natureza da demanda, cabe ressaltar que o objeto tem respaldo na Lei Municipal n.º 2882/2023, regulamentada através do Decreto Municipal n.º 094/2024, bem como os critérios estabelecidos na Lei Federal n.º 13.019/2014.

As normas supramencionadas regulamentam a aplicação das Emendas Impositivas, que são incluídas na Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo. O legislativo deverá indicar, por intermédio de seus vereadores, quais as destinações previstas para cada emenda, devendo essas serem compatíveis com o interesse público e submetidas ao regramento de parcerias e fomentos do Poder Executivo.

Ou seja, apesar de indicadas pelo legislativo, cabe ao Chefe do Executivo aprovar sua destinação de acordo com a viabilidade do pedido.

II.II. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA DESTINAÇÃO DO RECURSO

A Lei Municipal n.º 2882/2023, regulamentada através do Decreto Municipal n.º 094/2024, bem como a Lei Federal n.º 13.019/2014, estabelecem critérios e

documentações a serem apresentadas pelo interessado, cujo objetivo é atestar o interesse público do pedido e efetivo cumprimento dos requisitos para tanto.

Através do Ofício n.º 011/2024-GAB/VER/DPT, o Vereador informa:

> Em face da inviabilidade do objeto proposto foi feito uma visita in loco e foi constatado a existência de uma ATI no local e que se encontra em boas condições de uso, sendo assim é possível concluir que o mesmo objeto aplicado à mesma comunidade carece razoabilidade, sendo assim solicitamos o remanejamento para o Bairro Sol Nascente

Desta forma, ao observar a alínea A, inciso II da Emenda Impositiva n.º 037/2023, extrai-se que, de acordo com a informação apresentada pelo Vereador, a destinação, se consumada, representaria uma duplicidade na entrega do objeto.

Entretanto, conforme Decisão Administrativa encaminhada através do Ofício n.º 201/2024/GE, por razões de ordem técnica, a alínea supramencionada foi reprovada com fulcro no artigo 22, parágrafo único, inciso IX da Lei Municipal 2.882/2023.

Desta forma, sugere-se ao Vereador que realize a alteração do dispositivo legal para realocação do recurso.

III. DA DECISÃO

Ante o exposto, em observância ao artigo 22, parágrafo único, inciso IX da Lei Municipal 2.882/2023, reitero a Decisão Administrativa anterior, mantendo a **REPROVAÇÃO** da alínea A, inciso II da Emenda Impositiva n.º 037/2023.

Remeta-se cópia das informações ao vereador mencionado para que, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal 2.882/2023, tome as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE a presente decisão em Diário Oficial para dar publicidade ao ato.

Cumpra-se.

Alta Floresta, 17 de maio de 2024

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Alta Floresta – MT, em 14 de abril de 2024

Ofício: 201/2024/GE

Referente: Impedimentos de Emendas Impositivas

Excelentíssimo Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, em atendimento ao disposto no artigo 20 da Lei n. 2.882/2023, venho através deste informar que a houve a reprovação parcial da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 037/2023, de autoria do senhor Vereador Derci Paulo Trevisan.

O recurso destinado ao Gabinete do Executivo detém impedimento de ordem técnica contida no artigo 22, parágrafo único, inciso IX da Lei Municipal 2.882/2023, visto que o objeto pleiteado foi contemplado anteriormente. Assim, a fim de oportunizar ao Parlamentar a realocação do recurso, apresento a seguinte negativa.

Sem mais para o momento, aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Oslen Dias dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT

c/c
Ao Senhor
Vereador Derci Paulo Trevisan
Câmara Municipal de Alta Floresta - MT

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: Derci Paulo Trevisan

Referente: Emenda Impositiva n.º 037/2023

Assunto: Destinação de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao Gabinete do Prefeito para aquisição de 04 (quatro) Academias da Terceira Idade.

I. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se da Emenda Impositiva de n.º 037/2023, de autoria do vereador Derci Paulo Trevisan, que prevê, na alínea A, inciso II, a destinação da importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a aquisição de 04 (quatro) academias da terceira idade, sendo: 01 para o bairro Cidade Alta, anexo a igreja São Miguel; 01 para a Comunidade 5ª Oeste (Escola Castelo Branco) zona rural; 01 para o bairro Bom Pastor, anexo a igreja Bom Pastor; e 01 para o espaço da antiga Amorib.

Em análise, sobreveio a informação de que a Comunidade 5ª Oeste já possui uma ATI recentemente adquirida.

É a síntese.

II. DO MÉRITO

II.I. DA LEGALIDADE DA DEMANDA

Em sinóptica referência à natureza da demanda, cabe ressaltar que o objeto tem respaldo na Lei Municipal n.º 2882/2023, regulamentada através do Decreto Municipal n.º 094/2024, bem como os critérios estabelecidos na Lei Federal n.º 13.019/2014.

As normas supramencionadas regulamentam a aplicação das Emendas Impositivas, que são incluídas na Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo. O legislativo deverá indicar, por intermédio de seus vereadores, quais as destinações previstas para cada emenda, devendo essas serem compatíveis com o interesse público e submetidas ao regramento de parcerias e fomentos do Poder Executivo.

Ou seja, apesar de indicadas pelo legislativo, cabe ao Chefe do Executivo aprovar sua destinação de acordo com a viabilidade do pedido.

II.II. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA DESTINAÇÃO DO RECURSO

A Lei Municipal n.º 2882/2023, regulamentada através do Decreto Municipal n.º 094/2024, bem como a Lei Federal n.º 13.019/2014, estabelecem critérios e

documentações a serem apresentadas pelo interessado, cujo objetivo é atestar o interesse público do pedido e efetivo cumprimento dos requisitos para tanto.

Em consulta aos documentos internos desta prefeitura, foi constatado que, através do Empenho n.º 5094, a Comunidade 5ª Oeste foi atendida com o mesmo objeto.

> DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE MONTADOS PARA ATENDER A COMUNIDADE SANTA RITA, 5° OESTE, COMO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER JUNTO COM SECRETARIA ESPORTE E LAZER. NAD 4378/24. *(empenho n.º 5094, processo de compra n. 00002163/2023)*

Desta forma, ao observar a alínea A, inciso II da Emenda Impositiva n.º 037/2023, extrai-se que, de fato, a destinação, se consumada, representaria uma duplicidade na entrega do objeto.

> a) alocação de recursos financeiros da ordem de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Gabinete do Prefeito, para aquisição de 4 (quatro) Academias da Terceira idade (ATI), sendo: 01 para o espaço da antiga Amorib, 01 para a **5ª Oeste (Escola Castelo Branco) zona rural;** 01 para a Cidade Alta anexo a Igreja são Miguel: e 01 para o bairro Bom Pastor, anexo a Igreja Bom Pastor. (grifo nosso)

Destarte, por razões de ordem técnica, é possível concluir que o mesmo objeto aplicado à mesma comunidade carece de razoabilidade. A destinação do recurso para outra finalidade representa melhor aproveitamento do dinheiro público investido, coadunando com os princípios da administração pública.

III. DA DECISÃO

Ante o exposto, em observância ao artigo 22, parágrafo único, inciso IX da Lei Municipal 2.882/2023, decido pela **REPROVAÇÃO** da alínea A, inciso II da Emenda Impositiva n.º 037/2023.

Remeta-se cópia das informações ao vereador mencionado para que, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal 2.882/2023, tome as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE a presente decisão em Diário Oficial para dar publicidade ao ato.

Cumpra-se.

Alta Floresta, 09 de abril de 2024

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Detalhe da Despesa

CREDOR:

METALURGICA SILLOTT LTDA

42.531.033/0001-08

RUA DOMINGOS SANSON, 150

BAIRRO VILA LALAU - JARAGUA DO SUL SC

89256180

(47) 9144-8853

METASILLOTT@GMAIL.COM

Empenho Nº: 5094

Proc. Compra: 00002163/2023

Proc. Lic.: 00000130/2023

Mod. Lic.: PREGÃO

Nº Modalidade: 00000047/2023

Descrição: DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE MONTADOS PARA ATENDER A COMUNIDADE SANTA RITA, 5° OESTE, COMO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER JUNTO COM SECRETARIA ESPORTE E LAZER. NAD 4378/24

Dotação Orçamentária: 0833 - 09.002.27.812.0016.1076.4.4.90.52.00.00.1.5.00.000000

Tipo de Empenho: GLOBAL

A

TA/MT

DATA	NÚMERO	RAZÃO SOCIAL:	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
07/03/2024	00000005094/2024	METALURGICA SILLOTT LTDA	14.500,00	0,00	0,00

VALOR ORÇADO	318.893.590,00
VALOR ATUALIZADO	356.812.200,64
TOTAL EMPENHADO	14.500,00

GRUPO
COMETA
Paixão em servir!
www.viacometa.com.br
facebook.com/GrupoCometaOficial

COMETA MOTOCENTER | COMETA VOLKSWAGEN | COMETA HYUNDAI | DIVISÃO AGROPECUÁRIA COMETA

16/05/2024

Proposta Comercial

PROJETO CUIDA BEM DE MIM

Modelo	Valor Unidade	Quantidade	Valor Desconto	Valor Total
BIZ 110	R$ 17.510,00	1	R$ 2.510,00	R$ 15.000,00
ELITE 125	R$ 17.990,00	1	R$ 2.990,00	R$ 15.000,00

Nestas condições a moto vai:

Documentada , emplacada

E com dois capacetes

Pagamento: Avista

Walmir Carlos

Gerente Geral

ASSOCIAÇÃO CUIDA BEM DE MIM

CNPJ: 23.318.847/0001-14

Of. circular nº 003/2024

Alta Floresta - MT., em 17 de maio de 2024.

Ao Exmo.

Sr. vereador Derci Paulo Trevisan

Senhor Vereador,

Ao tempo que o cumprimento, venho por meio deste apresentar um **projeto Social denominado Cuida Bem de Mim**, uma entidade sem fins lucrativos, o qual, há 20 anos acolhe crianças de baixa renda no contra turno escolar da Escola Irma Dulce, no município de Alta Floresta - MT., possui 03 cuidadoras e 01 agente serviços gerais, atende-se atualmente 50 crianças no período das 11:00 às 17:00 horas. Possui sede própria que foi construída com parceria do Rotary Club, os recursos dos projetos são em parcerias com a prefeitura municipal de Alta Floresta, cooperativas, e comerciantes e voluntários que fazem doações mensal para alimentação saudável das crianças. Haja visto a necessidade de um meio de locomoção para o projeto, solicitamos de Vossa Senhoria recurso para que possamos adquirir uma **moto Biz**, com a finalidade de subsidiar a busca de recursos e com maior agilidade, eficiência rapidez e economia.

O quadro de voluntários são poucos e para disponibilizar seus veículos diariamente nem sempre é possível, e os gastos não são compatíveis com a nossa estrutura financeira. A Associação não dispõe de recursos fixo para abastecer um veículo. Mas a moto será possível, uma vez que é muito econômica.

Muitos comércios nos oferecem p separar uma fruta ou uma verdura, não temos um veículo nosso, pela qual podemos contar ou fazer um compromisso. Com esse valor adquirido podemos comprar essa motocicleta e realizar nossos sonhos de muitos anos.

Certo de poder contar com vosso apoio na liberação de emendas parlamentares para realização deste empreendimento, encero desejando lhe votos de estima e consideração

Atenciosamente.

SUELI ROSANA DE OLIVEIRA
Presidente
66-99224-7268